



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Graciela Bernadete Tombini Paris, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.653.033/0001-54, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr<sup>a</sup>. **GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 3.719.201 SSP/PR e do CPF nº. 026.798.949-01, residente e domiciliada Rua Soledade, nº 372, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                   | MARCA     | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 01   | 12     | CT    | Aparelho de barbear descartável, cartela com 24 unidades | BIC       | 32,89       | 394,68      |
| 02   | 15     | PCTE  | Canudo plástico grosso com 400                           | THEOTO    | 5,57        | 83,55       |
| 03   | 60     | CX    | Cera liquida alto brilho cor amarela cx com 12x850ml     | POLITRIZ  | 37,00       | 2.220,00    |
| 04   | 60     | CX    | Cera liquida alto brilho cor vermelha cx com 12x850ml    | POLITRIZ  | 37,25       | 2.235,00    |
| 05   | 10     | CX    | Corante liquido preto (bisnaga) cx com 12x50             | POLITRIZ  | 21,18       | 211,80      |
| 06   | 20     | CX    | Cotonete cx com 12x75 unidades                           | CLIN OFF  | 12,59       | 251,80      |
| 07   | 10     | CX    | Esponja de aço inoxidável                                | BRILHINOX | 49,60       | 496,00      |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |     |      |                                                                          |               |        |                  |
|-------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------------|
|       |     |      | fardo com 25x10g                                                         |               |        |                  |
| 08    | 04  | FRD  | Fósforo fardo com 20x10x40                                               | QUELUZ        | 18,87  | 75,48            |
| 09    | 50  | PCTE | Naftalina pacote com 12x30g                                              | GALITOS       | 12,20  | 610,00           |
| 10    | 50  | UN   | Pá para lixo em plástico                                                 | GUIRADO       | 1,50   | 75,00            |
| 11    | 10  | FRD  | Papel higiênico branco duplo, neutro, fardo com 16x4x20mt                | CLASSY DOUBLE | 55,40  | 554,00           |
| 12    | 600 | UN   | Papel toalha interfolhado creme tamanho. 20x23cm, pacote com 1000 folhas | CLASSY        | 3,10   | 1.860,00         |
| 13    | 300 | CX   | Par de luva descartável em borracha amarela, tam "G"                     | IDEATEX       | 2,30   | 690,00           |
| 14    | 04  | CX   | Pilha bateria alcalina 9V cx com 24 unidades                             | RAYOVAC       | 252,00 | 1.008,00         |
| 15    | 06  | CT   | Pilha grande cx com 24 unidades                                          | RAYOVAC       | 59,00  | 354,00           |
| 16    | 20  | CX   | Pilha palito cartela com duas unidades                                   | RAYOVAC       | 3,90   | 78,00            |
| 17    | 20  | UN   | Sabão em barra cx com 40x500g                                            | GUAIRA        | 87,50  | 1.750,00         |
| 18    | 60  | UN   | Vassoura plástica                                                        | GUIRADO       | 3,90   | 234,00           |
| TOTAL |     |      |                                                                          |               |        | <b>13.181,31</b> |

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.181,31 (treze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 180              | 02.103.04.122.0402-2004 | 0.1.00.000000         |
| 470              | 05.115.15.452.1501-2017 | 0.1.00.000000         |
| 880              | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.000000         |
| 890              | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.000103         |
| 900              | 07.121.12.361.1201-2034 | 0.1.00.000104         |
| 1360             | 08.124.27.812.2701-2048 | 0.1.00.000000         |
| 1660             | 09.126.10.301.1001-2061 | 0.1.00.000000         |
| 1670             | 09.126.10.301.1001-2061 | 0.1.00.000332         |
| 1680             | 09.126.10.301.1001-2060 | 3.1.00.000303         |
| 2270             | 10.144.08.244.1001-2078 | 0.1.00.000000         |
| 2340             | 11.133.20.606.2001-2080 | 0.1.00.000000         |
| 2680             | 13.136.18.541.1801-2095 | 0.1.00.000000         |
| 2760             | 14.138.13.392.1301-2099 | 0.1.00.000000         |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DO FORO**



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: *planalto@rline.com.br***

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 11 de agosto de 2015.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....